



LEI Nº. 3.634, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências*”, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

**SANEAMENTO BÁSICO URBANO
ADMINISTRAÇÃO**

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
Serviço Autônomo de Água e esgoto-SAAE	0052 – Saneamento Básico Urbano	8.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos	175.000,00
TOTAL			175.000,00

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0052	Administração Geral	
Ação	8.003	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Conta Econ.	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	175.000,00
TOTAL			175.000,00

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
Serviço Autônomo de Água e esgoto-SAAE	0611 – Saneamento Básico Urbano	8.008 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**

"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	
Ação	8.008	Operação e Manutenção do Sistema de água - 2	
Conta Econ.	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
TOTAL			100.000,00

SISTEMA DE ESGOTO

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
Serviço Autônomo de Água e esgoto-SAAE	0611 - Saneamento Básico Urbano	8.011 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	
Ação	8.011	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
Conta Econ.	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
TOTAL			40.000,00
TOTAL GERAL			315.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente, conforme dispõe o Art. 43,§ 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

**SANEAMENTO BÁSICO URBANO
ADMINISTRAÇÃO**

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	122	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0052	Saneamento Básico Urbano	
Ação	8.001	Manutenção dos Serviços Administrativos - 1	
Conta Econ.	31.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	122	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0052	Saneamento Básico Urbano	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**

"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Ação	8.001	Manutenção dos Serviços Administrativos - 1	
Conta Econ.	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00

SISTEMA DE ÁGUA

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	
Ação	8.008	Operação e Manutenção do Sistema de Água - 2	
Conta Econ.	31.90.13	Operações Patronais	160.000,00

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	
Ação	8.008	Operação e Manutenção do Sistema de Água - 2	
Conta Econ.	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00

SISTEMA DE ESGOTO

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	
Ação	8.011	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
Conta Econ	31.90.13	Operações Patronais	30.000,00
TOTAL			30.000,00
TOTAL GERAL			315.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 23 de janeiro de 2015.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal